

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER RELATIVO AO PROJETO
DE LEI Nº 063/2022, DE AUTORIA
DO PODER EXECUTIVO.**

Figura como objeto deste parecer o Projeto de Lei nº 063/2022, de autoria do Poder Executivo, com a subsequente ementa: “Dispõe sobre o Conselho Municipal de Meio Ambiente e sobre o Fundo de Saneamento Básico - FMS e dá outras providências”.

Referida proposta fora protocolada no dia 08/12/2022 e, após apresentada em Sessão Plenária, encaminhada para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos moldes do artigo 57, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Enquanto apreciada pelos parlamentares, no dia 10/01/2023, sobreveio a Mensagem Retificativa nº 001/2023, proveniente do Poder Executivo, para acrescentar entidade na lista de integrantes do mencionado conselho municipal, assim como, no dia 08/02/2023, sobreveio a Emenda nº 001, subscrita por todos os Vereadores, para suprimir a menção a atos normativos revogados ou desatualizados.

Dando seguimento ao processo legiferante, esta comissão verificou que o projeto de lei abarca matéria de sua competência, nos termos do artigo 73, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como que não infringe aspectos constitucionais ou infraconstitucionais, estando em harmonia com o ordenamento jurídico.

Por derradeiro, não remanescendo impedimentos, nos manifestamos, com arrimo no artigo 59, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 063/2022.

Sala das Comissões, 09 de fevereiro de 2023


Rogério Gomes da Silva

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação